



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO NOS ESTADOS EM TRANSIÇÃO DA ÁFRICA OCIDENTAL (CD4AML/CFT)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O RECRUTAMENTO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA A ELABORAÇÃO/REVISÃO DOS MANUAIS OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (UIF) DE COMOROS, GÂMBIA, GUINÉ-BISSAU E LIBÉRIA

ANTECEDENTES

1. O Grupo Inter-Governamental de Acção contra o Branqueamento de Dinheiro em África Ocidental (GIABA) é uma instituição especializada da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) criada em 2000 para promover a implementação do regime de luta contra o branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo (LBC/CFT) na região.
2. Em setembro de 2022, o GIABA assinou uma convenção de subvenção com o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) para implementar um *Projeto de Desenvolvimento de Capacidades em matéria de Luta contra o Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (LBC/CFT) nos Estados em Transição da África Ocidental*. O projeto visa contribuir para o reforço da resiliência na África Ocidental, através da melhoria dos dispositivos de LBC/CFT e do desenvolvimento das capacidades do GIABA e dos seus Estados-Membros, centrando-se em dez (10) países em transição¹. Os objetivos-chave do projeto são os seguintes: ajudar os principais países em transição na condução eficaz e atempada e/ou revisão das suas Avaliações Nacionais de Risco, incluindo a superação dos desafios, a falta de dados e estatísticas prontas para a avaliação dos riscos e o planeamento estratégico; assistir os principais países em transição no desenvolvimento das suas estratégias nacionais de LBC/CFT, consistentes com os riscos identificados nas suas ANR; reforçar as capacidades dos funcionários do setor público e das entidades sujeitas, em especial das Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas (APNFD); e desenvolver ou melhorar os instrumentos e manuais de LBC/CFT que tenham em conta as peculiaridades regionais,

¹ Burkina Faso, Comores, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Serra Leoa e Togo

incluindo o contexto de fragilidade de alguns países e as realidades económicas da região do GIABA.

3. Em termos gerais, o projeto compreenderá três (3) vertentes, nomeadamente: (i) apoio aos Estados-Membros do GIABA em transição, para a implementação de estratégias nacionais de LBC/CFT com base nas conclusões das ANR; (ii) reforço das capacidades das partes intervenientes dos setores público e privado em questões emergentes de LBC/CFT; e (iii) reforço das capacidades de implementação do GIABA em matéria de gestão de projetos.

4. Uma atividade fundamental no âmbito da componente 2 do projeto é o desenvolvimento/revisão de Manuais Operacionais para unidades de informação financeira (UIF) em quatro dos Estados-Membros beneficiários, nomeadamente as UIF das **Comores**, da **Gâmbia**, da **Guiné-Bissau** e da **Libéria**.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. As Unidades de Informação Financeira (UIF) desempenham um papel fundamental na implementação do dispositivo de LBC/CFT nos Estados-Membros. Um UIF funciona como um centro nacional para a **recepção e análise** de: (a) comunicações de operações suspeitas; e (b) outras informações pertinentes sobre o branqueamento de capitais, infrações subjacentes conexas e financiamento do terrorismo, bem como para a **divulgação** dos resultados dessa análise. Um Manual Operacional (MO) /Procedimentos Operacionais Normalizados (PON) devidamente estruturados facilitaria a fácil consecução dos objetivos das UIF.

6. O projeto pretende reforçar as eficiências operacionais das quatro (4) UIF emergentes nos dez (10) Estados-Membros do GIABA em transição através da elaboração de MO/PON robustos que forneçam orientações internas abrangentes para o pessoal das Unidades. O projeto irá conseguir isso adotando uma abordagem passo a passo no processo operacional das UIF, incluindo a recepção de comunicações de operações suspeitas (COS), a revisão da qualidade das COS, a atribuição de COS para análise, a produção de informações financeiras e a divulgação aos utilizadores finais. O projeto irá melhorar a compreensão do processo de análise operacional e apoiar a produção e divulgação de análises e informações financeiras de qualidade e consistentes junto das autoridades competentes relevantes para apoiar os esforços nacionais de LBC/CFT.

7. A atividade apoiará o desenvolvimento de MO/PON robustos para a geração e divulgação de informações financeiras. Os MO/PON são um documento que descreve um conjunto de operações regularmente recorrentes para garantir que os trabalhos sejam conduzidos corretamente (**qualidade**) e sempre da mesma forma (**consistência**).

8. No geral, os MO/PON fornecerão uma orientação interna clara ao pessoal e um procedimento sistemático de coordenação interna para a produção e divulgação de informações financeiras. Em última análise, isto ajudaria as Unidades a tornarem-se mais eficazes e eficientes, especialmente na sua função analítica.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA

9. Os principais objetivos desta missão são:

- desenvolver MO/PON exaustivos que facilitarão a produção e divulgação de informações financeiras sólidas por qualquer uma das quatro (4) UIF membros da GIABA (**Comores, Gâmbia, Guiné-Bissau e Libéria**) para apoiar as necessidades operacionais dos utilizadores finais. Esses MO/PON garantirão o bom funcionamento e a coerência das operações das UIF.
- formar a equipe das UIF nos MO/PON

ÂMBITO DO TRABALHO

10. Os Consultores individuais trabalharão sob a supervisão do Responsável Principal de Programas do GIABA, Instituições Financeiras e Entidades Não Financeiras (PPO-FINFES). Os consultores trabalharão em estreita colaboração com as UIF beneficiárias durante o desenvolvimento dos MO/PON para garantir que cada etapa ou processo operacional seja devidamente coberto. Os consultores analisarão os MO/PON existentes das UIF (se existirem) e realizarão uma análise das lacunas para identificar as áreas dos procedimentos operacionais das UIF que precisam de ser reforçadas e integradas nos novos MO/PON para garantir que os MO/PON produzidos são de padrão internacional.

11. O âmbito desta missão incluirá, entre outras, as tarefas que se seguem:

- a) Realizar análise de lacunas - identificar lacunas no processo e procedimentos atuais para gerar e divulgar informações financeiras e propor novas para remediar as lacunas. Deverá incluir métodos de receção de COS, avaliação da qualidade das COS, procedimentos de atribuição de COS para análise, etapas da produção de informações financeiras e divulgação de informações financeiras às agências de aplicação da lei e a outros utilizadores finais.
- b) Desenvolver um procedimento sistemático e sólido (MO/PON) que abranja os procedimentos de receção de COS, avaliação da qualidade das COS, atribuição de COS a analistas, análise/produção e divulgação de informações financeiras. Isso também envolverá o delineamento de um processo passo a passo, incluindo cronogramas, e a identificação dos analistas que devem estar envolvidos nas várias etapas e nos resultados esperados. Os consultores devem trabalhar com a equipa de especialistas das UIF beneficiárias no desenvolvimento dos MO/PON. Isto implicará a facilitação de reuniões para analisar os MO/PON secção por secção e a revisão para refletir as decisões tomadas e os procedimentos acordados.
- c) Identificar e documentar as necessidades de formação do pessoal das UIF. As necessidades de formação identificadas devem abordar as lacunas de competências, bem como as competências necessárias para implementar os PON
- d) Finalizar os MO/PON e confirmar a sua conclusão com a aprovação do diretor da UIF beneficiária.
- e) Realizar uma formação de 3 dias do pessoal da UIF, em particular da unidade de análise, para garantir que os MO/PON são implementados sem problemas.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DOS MO/PON

12. Os princípios que orientam a elaboração dos MO/PON incluem o seguinte:
- a) Os MO/PON devem prescrever um conjunto de passos a seguir rotineiramente;
 - b) Os MO/PON devem conter um procedimento escrito das tarefas que devem ser empreendidas em cada fase;
 - c) As etapas de MO/PON devem fornecer ao pessoal operacional uma referência pronta do que é esperado, a fim de evitar o risco de perder as principais ações;
 - d) Os MO/PON devem ser redigidas de forma muito simples para garantir que qualquer pessoa possa seguir as instruções, de modo a que os procedimentos sejam sempre aplicados da mesma forma e com o mesmo nível de qualidade;
 - e) Os MO/ PON devem conter as formas mais eficientes e eficazes de realizar uma operação; e
 - f) Os MO/PON devem ajudar na produção consistente de informações financeiras sólidas.

ENTREGÁVEIS E PRAZOS ESPERADOS

13. Os consultores selecionados (**1 Consultor de língua inglesa** para as UIF da Gâmbia e da Libéria²; **1 Consultor de língua francesa** para a UIF das Comores e **1 Consultor de língua portuguesa** para a UIF da Guiné-Bissau) deverão elaborar e entregar os MO/PON e outros entregáveis abaixo indicados (na língua oficial da UIF - inglês, francês ou português) em papel (2 cópias cada) e em versão eletrônica dentro dos prazos estipulados nos presentes TdR.

14. Os consultores fornecerão relatórios para cada tarefa após a conclusão da tarefa nos horários prescritos. O consultor apresentará um projeto de MO/PON à UIF e ao GIABA beneficiários em formato eletrônico para revisão e comentários. O consultor apresentará os MO/PON finais em versões eletrônicas e impressas à UIF beneficiária e ao GIABA, juntamente com o relatório da atividade. Em geral, os resultados esperados incluirão, entre outros, o seguinte:

- **Entregável 1: Relatório inicial** - Este relatório delineará planos e cronogramas com marcos para o desenvolvimento dos **MO/PON**. O relatório deverá ser apresentado cerca de **seis (6) dias úteis** após a assinatura do contrato. O relatório fornecerá um roteiro abrangente, marcos e cronogramas desta atividade.
- **Entregável 2: Relatório de análise de lacunas sobre os MO/PON existentes ou procedimentos operacionais da UIF** - Este relatório incluirá uma avaliação ou a descrição de todas as lacunas identificadas no processo e procedimentos operacionais atuais (MO/PON), bem como as soluções propostas. Espera-se que o relatório seja

² Espera-se que o Consultor individual execute os dois projetos nos dois países em paralelo ou, nos casos em que tal constitua um desafio prático, um após o outro. As vantagens incluem a redução do tempo e dos recursos que o Secretariado dedicará à revisão e a normalização no manual, uma vez que a experiência de um país será replicada no outro com modificações que tenham em consideração as peculiaridades das UIF. Esta abordagem é suscetível de ter um impacto nos prazos de prestação para a segunda UIF. O Secretariado trabalhará em estreita colaboração com o perito ou consultor para minimizar o impacto nos prazos.

entregue cerca de **dez (10) dias úteis** após a apresentação do relatório inicial no ponto 1.

- **Entregável 3:** Relatório de conclusão - Este relatório será uma compilação de todos os entregáveis e tarefas, incluindo a consulta com o GIABA e a equipa da UIF beneficiária, concluídas durante a missão e deve ser acompanhado pela versão final dos MO/PON. Espera-se que o relatório seja entregue cerca de trinta (30) dias úteis após a apresentação do relatório de análise de lacunas no ponto 2.
- **Entregável 4: Relatório sobre a sensibilização do pessoal para os PON** - Este relatório deve incidir sobre os resultados da formação e da sensibilização do pessoal pertinente das UIF para a aplicação dos MO/PON e deve destacar ou identificar as necessidades de formação adicional de que o pessoal pode precisar para garantir a implementação correta dos MO/PON. Este relatório deve ser apresentado **seis (6) dias úteis** após a conclusão do programa de formação.

CALENDÁRIOS INDICATIVOS

Atividade	Data de Início	Data Final	Envio do Relatório	N.º total de dias de trabalho
Relatório inicial	7 de out.	11 de out.	14 de out.	6
Relatório de análise de lacunas	15 de out.	28 de out.	28 de out.	10
Elaboração de MO/PON e do relatório de conclusão	29 de out.	9 de dez.	9 de dez.	30
Formação / Relatório sobre a sensibilização do pessoal nos PON	10 de dez.	12 de dez.	17 de dez.	6
Número total de dias de trabalho.				52

DISPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

15. Os Consultores trabalharão sob a supervisão do PPO-FINFES do GIABA. Será diretamente responsável por colaborar com o consultor na atividade, incluindo fornecer comentários sobre os projetos de PON. Os consultores apresentarão relatórios de progresso, tal como acima referido. Ao implementar a tarefa, os Consultores irão interagir / envolver-se com o pessoal relevante da UIF beneficiária para compreender as suas expectativas e garantir que as expectativas sejam tidas em consideração.

DURAÇÃO DA MISSÃO

Projeto BAD - Termos de Referência para a Elaboração dos Manuais Operacionais das Unidades de Informação Financeira

16. A duração prevista desta missão é de cinquenta e dois (52) dias úteis e tem início a contar da assinatura do contrato ou, o mais tardar, de uma semana. A data prevista para o início dos trabalhos é 7 de outubro de 2024 e a data de conclusão prevista é 17 de dezembro de 2024.

17. A missão consistirá, em grande medida, numa análise documental com uma visita de cinco (5) dias úteis ao local durante a elaboração dos MO/PON e três (3) dias úteis de formação do pessoal após a adoção dos MO/PON. Quando necessário, deve haver uma reunião virtual periódica com o pessoal relevante da UIF beneficiária durante a missão.

QUALIFICAÇÕES DE UM BOM CONSULTOR

18. Esta tarefa será realizada por consultores com experiência comprovada nas operações das UIF. O consultor deve ter excelentes competências de redação técnica e conhecimentos e experiência aprofundados em análise operacional/estratégica de UIF.

19. O consultor ideal para esta tarefa deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Demonstrar profundo conhecimento e compreensão do funcionamento, processos e procedimentos das UIF;
- b) Ter pelo menos 10 de experiência prática numa UIF ou no funcionamento de uma UIF, nomeadamente em matéria de análise (produção e difusão de informações financeiras), dos quais 3 anos a nível de direção.
- c) Ter habilidades de análise e redação de relatórios.
- d) É desejável ter experiência no desenvolvimento de MO/PON para UIF/organizações relacionadas;
- e) A experiência no domínio da mentoria de UIF ou na avaliação do Resultado Imediato 6 do GAFI é uma vantagem adicional;
- f) Experiência no desenvolvimento de MO/PON de UIF ou de organizações relacionadas;
- g) É desejável ter conhecimentos de TIC/ferramentas analíticas básicas da UIF;
- h) As certificações de LBC/CFT, como a ACAMS, são uma vantagem;
- i) Ter experiência de trabalho em África é uma vantagem.

Formação Académica

20. O consultor deve ter, no mínimo, um diploma de mestrado em economia, finanças, administração de empresas, luta contra o branqueamento de capitais ou outro(s) domínio(s) relevante(s), obtido numa universidade devidamente reconhecida.

Competências

- Proficiência escrita e oral em inglês, francês ou português, com capacidade analítica e fortes aptidões de redação/elaboração de relatórios; e

- Conhecer bem os processos e procedimentos das operações das UIF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

Critérios de Seleção		Peso da Nota	Máximo de pontos a obter	Consultor				
				A	B	C	D	E
1.	10 anos de experiência de trabalho numa Unidade de Informação Financeira, incluindo conhecimento e compreensão do funcionamento, processos e procedimentos das UIF.	35%	35					
2.	3 anos de experiência a nível de direção numa UIF	10%	10					
3.	Experiência no desenvolvimento de MO/PON	30%	30					
4.	Conhecimento das ferramentas analíticas básicas da Unidade de Informação Financeira	3%	3					
5.	Experiência anterior no domínio da mentoria de UIF ou na avaliação do Resultado Imediato 6 do GAFI	7%	7					
6.	Experiência de trabalho na região de África	2%	2					
7.	Certificações profissionais relevantes em LBC /CFT	2%	2					
8.	Qualificação académica	10%	10					
9.	Competências linguísticas	1%	1					
Total			100					

SECRETARIADO DO GIABA

Grupo Inter-Governamental de Ação contra o Branqueamento de Dinheiro em África Ocidental
 Complexe SICAP, Point E, 1^{er} Etage, Immeuble A, Av. Cheikh Anta Diop x Canal IV, BP 32400
 Dakar, Senegal

Tel: +221 33 859 1818 Ext 838. Fax: +221 33 824 17 45